

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

DESPACHO Nº 717, DE 22 DE MARÇO DE 2016

Voto

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.000750/2014-81, decide: (i) conhecer do Recurso Administrativo interposto pela Transmissora Aliança de Energia Elétrica S/A. – Taesa, em face do Auto de Infração nº 38/2015, lavrado pela Superintendência de Fiscalização dos Serviços de Eletricidade – SFE, para, no mérito, negar-lhe provimento; e, por conseguinte, (ii) manter a multa aplicada no valor de R\$ 429.612,00 (quatrocentos e vinte e nove mil, seiscentos e doze reais).

ROMEU DONIZETE RUFINO

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 30.03.2016, seção 1, p. 73, v. 153, n. 60.